



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.222 DE 06 DE JULHO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

0205	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.812.2702	CONSTRUÇÃO DA PISCINA	
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	21.500,00
3190.13	.....R\$	3.500,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	
	.....R\$	
3190.30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.000,00
	.....R\$	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA:	5.600,00
	.....R\$	
<b>TOTAL:</b>	.....R\$	<b>32.600,00</b>

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0279	33 90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	30.000,
		39	P.JURÍDICA: .....R\$	00
0205	0180	44 90	OBRAS E INSTALAÇÕES:	2.600,0
		51	.....R\$	0
<b>TOTAL:</b>	.....	.....	.....R\$	<b>32.600,</b>
	.....	.....	.....R\$	<b>00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 06 de julho de 2004.

**José Damasceno Ferreira**  
Prefeito Municipal.